



Município de Santa Maria do Oeste

FLS 5f

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Santa Maria do Oeste, 03 de dezembro de 2025.

Ao
Setor de Licitações

Assunto: Aditivo de Valor e Prazo de Contrato
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 15/2024 – CONTRATO 141/2024

Venho pelo presente solicitar a este departamento, a possibilidade de aditivo de valor dos atuais R\$ 2.118,00 mensais, aplicado o índice de correção do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas acumulado nos últimos 12 meses em - 0,11%, perfazendo um valor mensal de R\$ 2.115,67 totalizando um valor anual de R\$ 25.338,04 e aditivo de prazo de 12 meses.

Saliento a importância de aditivo de valor e prazo para a continuidade da locação do imóvel para atendimento às necessidades da secretaria de agricultura do município.

Remeto a presente solicitação para Parecer Jurídico.


CLEMENTE FRANCISCO BORECKI
Secretário Municipal de Agricultura

KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO
870.44.459-49
Rua 7 de Setembro, 516
Santa Maria do Oeste - PR
Fone: 42-998185758

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
Rua José de França Pereira

Assunto: Manifestação de Interesse em Continuidade do Contrato de Locação

Eu, **KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO**, locadora do imóvel situado à rua Alexandre Kordiak nº 72, centro – Santa Maria do Oeste, venho por meio desta manifestar formalmente meu **interesse em continuar com o contrato de locação atualmente vigente**, celebrado em **12 de dezembro 2024**

Ressalto que, até o momento, estou satisfeito(a) com a relação contratual mantida e tenho interesse na **renovação** do contrato pelos próximos 12 (doze) meses a contar do prazo de vencimento no dia 11 de dezembro de 2025, mantendo-se, as mesmas condições do contrato administrativo nº 141/2024 vigente, salvo os valores reajustados conforme Parágrafo Primeiro do referido contrato (Em caso de prorrogação da vigência contratual, o valor fixado no caput desta Cláusula sofrerá atualização monetária anualmente, com base no índice acumulado do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice legal que vier a substituí-lo).

Permaneço à disposição para conversarmos sobre eventuais atualizações ou esclarecimentos.

Atenciosamente,


KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO
870.44.459-49



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 59

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Para: Setor de Licitação

Recebo o requerimento da Secretaria Municipal de Agricultura, referente ao Pedido de Aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 141/2024.

Assim o presente deverá tramitar:

- 1) Indicação de recursos de ordem orçamentaria para fazer face á despesa pela divisão de contabilidade
- 2) Assessoria Jurídica para a elaboração de parecer.
- 3) Após retorno ao Gabinete para manifestação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de dezembro de 2025.

Atenciosamente

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2023

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 03/12/2025

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)

	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
--	------------------	------------------	-------------------	-------------

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	100.000,00	100.000,00	52.387,50	47.612,50
002 DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	100.000,00	100.000,00	52.387,50	47.612,50
20.606.2001.2031 Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	100.000,00	100.000,00	52.387,50	47.612,50
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01200 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Lívres)	100.000,00	100.000,00	52.387,50	47.612,50
	Total Geral	100.000,00	100.000,00	52.387,50
				47.612,50

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 03/12/2025

Órgão entre: 07 e 07

Ordem: 031

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
 Contadora CRC PR 05290410-1
 CPF 036 934 189-93





PARECER JURÍDICO

“O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista”.

Trata o presente parecer da analise jurídica, quanto a **SOLICITAÇÃO E REQUERIMENTO**, apresentado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Sr. Clemente Francisco Borecki, em data de 03 de Dezembro de 2025, fls. 57, e posteriormente as suas **RAZÕES** apresentadas, referente ao Processo Licitatório nº **105/2024**, Inexigibilidade nº **0141/2024**, e Contrato Administrativo **076/2023**, pela referida Empresa, em fase da abertura de procedimento para a **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A NECESSIDADE E ESTRUTURA PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL, medindo 30.400 m², COM ÁREA DE 172,80 M², LOCALIZADO NA RUA ALEXANDRE KORDIAK, Nº 72, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**

Tal solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, em data de 03 de Dezembro de 2025, conforme justificativas exaradas, e é realizada, considerando e buscando a prestação de serviços públicos, onde o desencadeamento de um novo procedimento somente dificultaria a continuidade dos serviços, e sendo que a empresa supracitada já tem contrato de contratação com a administração, e ainda pela razão de falecimento do Sr. Nelson Didimo em 10 de maio de 2025, necessária é a substituição do Locador, que agora é da Sra. Kelly Cristina Ferreira Cordeiro, conforme Parecer de fls. 51/53, do Procurador. Foi autorizado pelo Sr. Prefeito em 11 de Dezembro de 2025.

É o breve relatório passa-se a análise e ao Parecer:



Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e provimento da presente Solicitação.

O art. 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital e no Contrato.

De acordo com nossa doutrina Pátria, aqui representada por Hely Lopes Meirelles, todo contrato administrativo é passível de prorrogação, senão vejamos; “*Toda e qualquer modalidade de contrato administrativo comporta prorrogação, atendidos os requisitos que acabamos de enunciar, a previsão de recursos orçamentários e as exigências peculiares de cada ajuste, expressos em suas cláusulas ou contidos no regulamento do serviço.*” (MEIRELLES, Hely Lopes, Dir. Administrativo. Editora Malheiros. São Paulo 2002. Pág. 227.)

A teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevistos e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou a execução do contrato, autorizam a sua revisão para ajustá-lo às circunstâncias supervenientes. É a aplicação da velha cláusula *rebus sic stantibus* aos contratos administrativos, a exemplo do que ocorre nos ajustes privados, a fim de que sua execução se realize sem a ruína do contratado, na superveniência de fatos não cogitados pelas partes, criando ônus excessivo para uma delas com vantagem desmedida para a outra.

Por sua vez o art. 124, da Lei 14.133/2021, assim dispõe:”

Art. 124.- Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: II- por acordo entre as partes: letra “d”- para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em



caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.”

De acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 124, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo de nº 141/2024, para 12 (doze) meses, e aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), acumulado no período de 12 meses, sendo 0,11% (zero vírgula onze) por cento, passando o valor mensal de **R\$ 2.115,67** (Dois mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos), sendo o valor total anual de **R\$ 25.388,04** (Vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

Portanto, considerando a identificação dos serviços objeto do presente contrato, que enquadra-se como de natureza contínua, e sua permanência vem de encontro à necessidade pública a ser satisfeita, plenamente justificado esta o presente aditivo, com base legal no arts. 124, II, d, da Lei 14.133/201.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica do **2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2024**, com a Licitante **KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO**, desde que observadas às recomendações delineadas no presente opinativo, com a publicação do extrato, no diário oficial do Município, visando o



atendimento do princípio da publicidade, permitindo a todos o exercício democrático do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de Dezembro de 2025.

ÉDER JOSE SEBRENSKI

Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 65

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** o segundo Termo de Aditivo Do Contrato Administrativo n.º 141/2024, com base no Art. 124, Inciso II, d, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Contratos.

Santa Maria do Oeste-Pr, 11 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o Nº 870.441.459-49, situado na Av. Sete de Setembro, Nº 516, Centro, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pela Sra. **KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, Inciso II, d, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula quinta Do Contrato Administrativo Nº 141/2024.

PARAFRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 124, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 141/2024, para 12 (doze) meses, e aplicando-se o índice IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), acumulado no período de 12 meses, sendo (-0,11%) (negativo, zero vírgula onze por cento), passando para o valor mensal de R\$ 2.115,67 (dois mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos) sendo o valor total anual de R\$ 25.388,04 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 11/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS 67

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Testemunhas

Andreia Kaviak

Andreia Kaviak
RG: 13.498.652-2

Fernando Lopes

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO**, inscrita no CPF sob o Nº 870.441.459-49, situado na Av. Sete de Setembro, Nº 516, Centro, Santa Maria do Oeste- PR, neste ato representado pela Sra. **KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO** e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, Resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 124, Inciso II, d, da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o **prazo** de vigência de que trata a Cláusula quinta Do Contrato Administrativo Nº 141/2024.

PARAFRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal nº 14.133/21 em seu Art. 124, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo nº 141/2024, para 12 (doze) meses, e aplicando-se o índice IGP-M (índice Geral de Preços – Mercado), acumulado no período de 12 meses, sendo (-0,11%) (negativo, zero vírgula onze por cento), passando para o valor mensal de R\$ 2.115,67 (dois mil, cento e quinze reais e sessenta e sete centavos) sendo o valor total anual de R\$ 25.388,04 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 11/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato administrativo celebrado em 13 de junho de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 11 de dezembro de 2025.

<i>OSCAR DELGADO</i>	
Prefeito Municipal	<i>KELLY CRISTINA FERREIRA CORDEIRO</i>

Testemunhas

Andreia Kaviak	Fernando Lopes
RG: 13.498.652-2	RG: 7.605.179-8

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:3EBB80B5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/12/2025. Edição 3426
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>